



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 05/95

O PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR
DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO – COCEPE, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o que define o Regimento Geral da
UFPel no seu título VI, capítulo III, artigos 161 e 167,

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento
de vagas não preenchidas,

CONSIDERANDO o que foi discutido e deliberado em
reunião realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e
cinco,

RESOLVE:

Estabelecer que:

1. Uma vez apreciados os processos de reopção dentro
da mesma área, se ainda existirem vagas não ocupadas em determinado Curso,
poderão ser aprovadas solicitações de alunos matriculados em Cursos de áreas
diferentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2. O aluno somente poderá pedir reopção se não estiver em condição passível de jubilamento.

3. São facultadas, no máximo, duas reopções em épocas diversas.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Prof. Daniel Souza Soares Rassier
Presidente do COCEPE/UFPel